



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

01
A

- PROJETO DE LEI Nº 33/87

*Discussão adiada por
uma sessão, a pedido do
Vereador Orlando Tiery.
Di. 22/09/87*

"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências".....

Or T A.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O percentual de autorização ao Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, constante do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.757/86, de 20 de novembro de 1.986, fica elevado para 35% (trinta e cinco por cento).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1.987.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 09 de 1987

Or T A.
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouros para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 09 de 1987

Or T A.
Presidente

*Discussão adiada
por uma sessão, a
pedido do Ver. Elís
Mansur.*

Di. 29-09-87

*Retirado pelo autor, a
través do ofício nº 296/87
datado de 1º de outubro
de 1987.*

Di. 06-10-87
M. T. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa estabelecer normas para execução do orçamento vigente, aumentando de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), o percentual de autorização ao Executivo, para abertura de créditos suplementares, constante do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.757/86, de 20 de novembro de 1.986.

Tal propositura decorre da gritante defasagem em que se encontram as previsões das receitas orçamentárias. Quando da elaboração da proposta do atual orçamento, ainda - na época dos rígidos controles de preços do Plano Cruzado, - as informações provindas das áreas governamentais, limitavam a inflação para 1.987, em torno de 15%. Isto obrigou as Prefeituras a elaborarem seus orçamentos dentro desses parâmetros. O percentual de 15% para abertura de créditos adicionais suplementares, autorizado na peça orçamentária, tornou-se insuficiente, pois a realidade atual, está a exigir aumento desse valor, restabelecendo assim, os justos limites da suplementação.

Apesar das fiscalizações normais do Tribunal de Contas do Estado, este Executivo Municipal continuará sempre à disposição dos senhores edis para toda e qualquer justificativa referente à abertura de crédito que se tornar necessária.

Para a matéria, fica requerida apreciação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

02
A

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

03

Contando desde já com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, na oportunidade renovamos os mais altos - protestos de estima e consideração.

Fausto Victorelli

- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, AGO, 31, 87.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.757/86 -

"Aprova o ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO para 1.987 e dá outras providências".....

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirassununga para o exercício de 1.987, que prevê a receita em Cz\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º) - A receita prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	10.346.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL.....	2.100.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	59.294.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..Cz\$	<u>590.000,00</u>	Cz\$	72.330.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$	<u>8.670.000,00</u>	Cz\$	8.670.000,00
---------------------------------	---------------------	------	--------------

<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>		<u>Cz\$</u>	<u>81.000.000,00</u>
------------------------------	--	-------------	----------------------

Artigo 3º) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	5.111.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....Cz\$	4.690.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

05
/

DEPARTº. DE ADMINISTRAÇÃO..Cz\$	2.060.000,00	
DEPARTº. DE FINANÇAS.....Cz\$	4.041.000,00	
DEPARTº.SÓCIO CULTURAL.....Cz\$	26.215.200,00	
ENCARGOS GER.DO MUNICÍPIO..Cz\$	17.583.000,00	
DEPARTº.OBR.E SERV.MUNIC...Cz\$	21.299.800,00	Cz\$ 81.000.000,00
TOTAL DESPESA POR ORGÃO		<u>Cz\$ 81.000.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cz\$	54.093.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...Cz\$	6.307.000,00	Cz\$ 60.400.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cz\$	17.990.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cz\$	270.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$	2.340.000,00	Cz\$ 20.600.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cz\$ 81.000.000,00

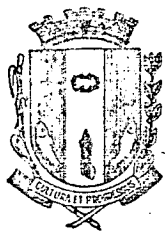
Artigo 4º) - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SERVIÇO AUTON.AGUA E ESGOTO.Cz\$	7.200.000,00	Cz\$ 7.200.000,00
TOTAL.....Cz\$	7.200.000,00	Cz\$ 7.200.000,00

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autoriza
do a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), da receita prevista nesta Lei;

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

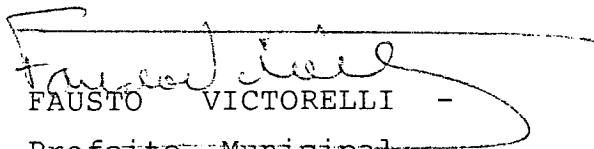
- 3 -

06
/

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 6º) - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.987.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
/

PARECER Nº

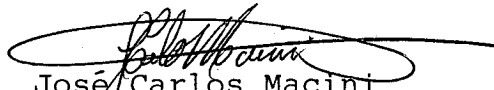
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

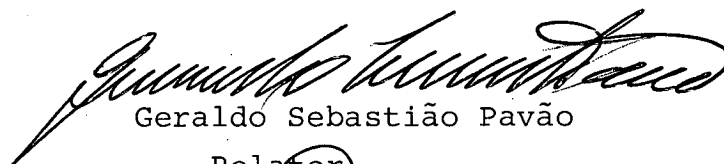
Projeto de Lei nº 33/87


Autor: Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei supra, que visa estabelecer normas para a execução do Orçamento vigente, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 1º SET 1987.-


José Carlos Macini
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Orlando Pion
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

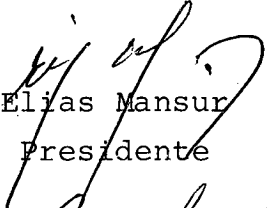
ESTADO DE SÃO PAULO




PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 33/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer normas para a execução do Orçamento vigente, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 01 SET 1987.


Elias Mansur
Presidente


Celso Sinotti
Relator


Benedicto G. Lêbeis
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 296/87.-

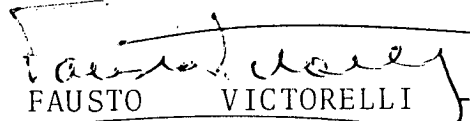
09
Defiro o pedido.
Comunique-se.
di. 06-10-87
M. J. V.

Pirassununga, 1º de outubro de 1.987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 33/87, que "estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências", para novos estudos da matéria.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador DR. ORLANDO ALVES FERRAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

